



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado LEO DE BRITO - (PT/AC)

INDICAÇÃO Nº____, DE 2018
(Do Sr. Leo de Brito)

Sugere à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados que altere o Ato da Mesa nº 104, de 01/12/1988, para proibir a concessão de Auxílio Moradia aos deputados que possuam imóvel próprio no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

- 1. Dirijo-me a V. Excelência para solicitar que a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados apresente Ato da Mesa que modifique o Ato nº 104, de 01/12/1988 para vedar a concessão de Auxílio Moradia aos deputados que possuam imóvel próprio no Distrito Federal.*
- 2. O Auxílio-Moradia é o reembolso das despesas com estada ou moradia no Distrito Federal. Atualmente, os Deputados que não ocupam um dos imóveis funcionais da Câmara têm direito a este auxílio e devem comprovar suas despesas por meio de notas fiscais ou recibos.*
- 3. Segundo as informações disponibilizadas no site da Câmara dos Deputados (<http://www2.camara.leg.br/transparencia/imoveis-funcionais-e-auxilio-moradia>), a Câmara possui 432 imóveis funcionais destinados à residência dos deputados federais em efetivo exercício. Alguns desses edifícios estão interditados para reforma. Ainda segundo o portal, do total de imóveis disponíveis, 90% (noventa por cento) das unidades estão ocupadas.*
- 4. O valor do auxílio-moradia atualmente é de até **R\$ 4.253,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais)** por mês, conforme Ato da Mesa nº 3, de 25/02/2015, e poderá ser creditado ao parlamentar em espécie, ou por reembolso de despesa, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço de hotel ou contrato de locação e recibo de aluguel.*
- 5. De acordo com a reportagem da Folha de S. Paulo, publicada em 05/02/2018, 167, dos 597 deputados e senadores recebem atualmente o auxílio-moradia. No caso da Câmara dos Deputados, a previsão é de que sejam gastos R\$ 10,5 milhões em auxílio-moradia em 2018.*
- 6. Nesse sentido, faz-se necessário modificar o Ato da Mesa nº 104, de 01/12/1988, para que conste vedação expressa a concessão de Auxílio Moradia aos deputados que possuam imóvel próprio no Distrito Federal.*

Referida modificação visa atender aos princípios da economicidade e da moralidade administrativa para com o patrimônio público.

7. Assim, sugiro texto para elaboração de Ato da Mesa, nos seguintes termos:

“ A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º O art. 1º do Ato da Mesa nº 104, de 1988 passa vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art.1º -----

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de auxílio-moradia ao deputado, em exercício, que possua imóvel residencial em seu nome no Distrito Federal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2018.

LEO DE BRITO
Deputado Federal PT/AC

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº , DE 2018.
(Do Sr. Leo de Brito)

Requer o envio de Indicação à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, com sugestão para que que altere o Ato da Mesa nº 104, de 1988, no sentido de vedar a concessão de Auxílio Moradia aos deputados que possuam imóvel próprio no Distrito Federal.

Senhor presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e §1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos o envio de Indicação à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, com sugestão para que que altere o Ato da Mesa nº 104, de 1988, no sentido de vedar a concessão de Auxílio Moradia aos deputados que possuam imóvel próprio no Distrito Federal.

Brasília, 06 de fevereiro de 2018.

LEO DE BRITO
Deputado Federal PT/AC